



MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017.**  
TIPO: MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO : EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO n.º : 121.000.210/2016  
INTERESSADA : COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN (Gerência de Administração de Pessoal).  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 34.750,90 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).**  
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica) e 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)**  
**DATA DE ABERTURA: 25/04/2017.**  
**HORÁRIO: 10h00min.**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
LOCAL: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.  
TELEFONES: (061) 3342-2248 e 3342-1104.  
PREGOEIRO: TAIRONE AIRES CAVALCANTE  
CÓDIGO DA UASG: 925341

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011"**

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN ([www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br)).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 57, de 15 de junho de 2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06 e Decreto Federal nº 7.174/10, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."*



<u>ÍNDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas de Preços
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Do Contrato
14	Das Obrigações da Contratada
15	Das Obrigações da Contratante
16	Do Pagamento
17	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência (e Anexo Único)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."*



## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, com a disponibilização de 03 (três) relógios para o Registro Eletrônico de Ponto que estejam de acordo com a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, utilizando a tecnologia de biometria da impressão digital, 02 (duas) Catracas de Acesso com uma porta de acesso para cadeirantes, software de gerenciamento do ponto, serviços de instalação e partida do sistema incluindo treinamento e garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos I a V que integram este Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno portes e microempreendedores, individuais, nos exatos termos do que dispõem o artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com que preceitua o artigo 2º da Lei Distrital 4.611/2011.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”*



Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.1 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

5.5.2 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do Pregoeiro ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

### 5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seu Anexo Único, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



b) preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos no presente ato convocatório, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência), considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo grupo.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

7.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1 Não será admitido em nenhum item o valor acima do estimado.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012

g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);

h) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);

i) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou venha fornecendo o objeto do presente termo de referência, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida do emitente.

i.1) No (s) atestado (s) deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atestado.

i.2) Somente será (ão) considerado (s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original (is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

j) Atestado de órgão técnico credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE certificando que os equipamentos atendem as normas vigentes, especialmente a Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, do MTE.

#### Qualificação Econômica Financeira:

k) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

l.1) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l.2) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação, ou seja, **R\$ 3.475,09 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*





## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br).

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br).

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como no sítio [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-3270



11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF. (61) 3342-2248 e 3342-1104.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

13.3. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o vencedor prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas em sendo o caso.

13.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.6. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato e deverá cobrir todo o prazo do Contrato mais 30 (trinta) dias, devendo a mesma garantia ser recolhida na Tesouraria da CODEPLAN, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 14.2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- 14.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 14.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- 14.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.
- 14.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- 14.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 14.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/10 e alterações.
- 15.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.
- 15.4. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.
- 15.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.
- 15.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 15.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."*



15.8. A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

15.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado e ainda as obrigações constantes do Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e na forma do Termo de Referência.

16.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação estimada **em R\$ 34.750,90 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 - 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Natureza de Despesa Natureza da Despesa 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) - Fonte: 100.

17.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.10. As licenças efetivamente adquiridas deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080, 5º andar, Gerência de Informática no Ed. CODEPLAN - Brasília-DF.

17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, 06 de abril de 2017.

**TAIRONE AIRES CAVALCANTE**  
Pregoeiro



## ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1 Aquisição de solução tecnológica para o registro e controle de frequência dos empregados lotados na CODEPLAN e registro de visitantes, de forma a aperfeiçoar as rotinas operacionais da Gerência de Administração de Pessoal, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão submetidos os seus empregados.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, com a disponibilização de 03 (três) relógios para o Registro Eletrônico de Ponto que estejam de acordo com a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, utilizando a tecnologia de biometria da impressão digital, 02 (duas) Catracas de Acesso com uma porta de acesso para cadeirantes, software de gerenciamento do ponto, serviços de instalação e partida do sistema incluindo treinamento e garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.
- 2.2 Ressalte-se que os bens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de BENS COMUNS, mesmo não sendo estes expressamente citados no Anexo II do Decreto nº 3.555/2000.
- 2.2.1 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, são considerados como de "prateleira";
- 2.2.2 Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

### 3 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 3.1 Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos empregados da Codeplan são realizados de maneira manual, ficando sob a responsabilidade da Gerência de Administração de Pessoal as seguintes atividades:
- a) Emissão mensal das folhas de ponto;
  - b) Entrega das folhas às unidades;
  - c) Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando a existência de erros e rasuras e o efetivo cumprimento da jornada; calculando as horas trabalhadas a maior e a menor;
  - d) Lançamento manual de registros para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
  - e) Reemissão diária de diversas folhas de ponto por incorreção no preenchimento;
  - f) Lançamento mensal das ocorrências de frequência no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH;
  - g) Solicitação mensal às unidades administrativas das frequências não entregues no prazo legal.
- 3.2 Além de desgastante e oneroso para a Administração, face a necessidade de destacar empregados exclusivamente para a execução dessas atividades, ainda existe o risco de ocorrerem falhas decorrentes do controle manual.

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



- 3.3 A ausência de sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, traz prejuízos ao bom andamento e à regularidade das atividades.
- 3.4 O sistema de controle eletrônico de ponto automatizará o controle de frequência dos empregados, particularmente quanto ao cumprimento da carga horária, permitirá uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliará no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.
- 3.5 Com o sistema de controle eletrônico de ponto implantado, haverá natural valorização do empregado que cumpre sua jornada de trabalho conforme o previsto em seu contrato de trabalho.
- 3.6 Para implementação do sistema de controle de ponto informatizado, será necessária a aquisição de:
- Relógios de ponto eletrônico, com o fornecimento de bobinas em quantidade suficiente para 1 (um) ano de marcações;
  - Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico;
  - Serviços de Instalação, configuração e suporte na coleta das digitais dos empregados, bem como a garantia de 36 (trinta e seis) meses;
  - Treinamento para utilização do equipamento e software;
  - Catraca de acesso para identificação e controle de acesso para empregados ou visitantes na empresa.
- 3.7 Para facilitar o registro eletrônico da frequência, os equipamentos serão instalados na recepção do Edifício Sede da Codeplan, sendo que durante a jornada de trabalho a frequência poderá ser apurada em vários momentos, em função da jornada de trabalho dos empregados:
- Jornada de 25 horas:
    - horário de chegada à CODEPLAN;
    - horário da saída da CODEPLAN;
  - Jornada de 30 horas:
    - horário de chegada à CODEPLAN;
    - horário de intervalo de descanso;
    - horário da saída da CODEPLAN;
  - Jornada de 40 horas
    - horário de chegada à CODEPLAN;
    - início do intervalo de almoço;
    - fim do intervalo de almoço;
    - horário da saída da CODEPLAN.
- 3.8 Além das jornadas citadas, a solução deverá ser capaz de gerenciar escalas de trabalhos específicas, como, por exemplo, 12 x 36.

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



#### 4 CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 4.1 A presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, critério de julgamento "Menor Preço Global", nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, e na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 5 PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA

- 5.1 A aquisição de solução tecnológica para o registro e controle de frequência dos empregados será realizado utilizando o **Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646** – Manutenção de serviços administrativos gerais da Codeplan, **Natureza da Despesa 44905242** (Ponto Eletrônico) e **44905224** (Catraca de Acesso), conforme Portaria nº 202, de 26 de setembro de 2013.

#### 6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Recomenda-se que o julgamento da licitação seja pelo MENOR PREÇO GLOBAL do lote, obedecida as especificações constantes dos itens 7 a 9, agrupados intencionalmente em um único lote, por conveniência técnica e por questões de compatibilidade de produtos e serviços;
- 6.2 Em razão da necessidade de compatibilização da tecnologia de hardware e software, recomenda-se a associação em um único lote, vez que não há como desassociar em itens distintos, face a necessidade de integração da solução como um todo.

#### 7 HARDWARE REP

- 7.1 O equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (biometria) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
- Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, devendo haver registro do modelo do equipamento no site do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
  - Possibilidade de fixação em parede;
  - Leitor biométrico e teclado (para as situações de dificuldade ou impossibilidade de registro da impressão digital do servidor);
  - Capacidade de operar em temperaturas ambiente compreendidas entre 0 e 40°C;
  - Alimentação bivolt;
  - Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP, sem utilização de conversores;
  - Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
  - O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), ou código de barras, para empregados que eventualmente não consigam registrar a biometria;
  - Leitor biométrico, de tecnologia óptica ou térmica, integrado no gabinete;
  - Capacidade de trabalhar em rede local;
  - A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 3 (três) segundos, para cada registro de empregado;
  - Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;
  - Cadastramento de no mínimo 02 (duas) impressões digitais por empregado ou visitante, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
  - Sistema de instalação da Memória MRP (Memória de Registro de Ponto), que, quando cheia,

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270





- permita a sua substituição, o que somente poderá ser feito por técnico credenciado e autorizado pelo fabricante do equipamento;
- o) Efetuar a impressão do ticket do empregado;
  - p) O compartimento da bobina de papel deve ser protegido por chave;

## 8 HARDWARE – CATRACA DE ACESSO

8.1 O equipamento deverá ter as seguintes características:

- a) Tipo Catraca pedestal de 3 braços equidistantes, bidirecional. Sistema de amortecimento do giro dos braços.
- b) Fácil instalação.
- c) Travamento automático dos braços.
- d) Opção para instalação de braços anti-pânico.
- e) Até 4 leitores simultâneos: Teclado, Barras, Proximidade e Biometria;
- f) Comunicação Ethernet (TCP/IP);
- g) Informar se o braço girou ou não e o sentido do giro;
- h) Memória para armazenamento off-line;
- i) Configuração dos leitores via software;
- j) Mensagens no display configuráveis para cada acesso.

## 9 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS EMPREGADOS

9.1 Entre as soluções mínimas que o software deverá oferecer, destacam-se:

- a) O software do Sistema de Ponto Eletrônico deverá estar em total consonância com as exigências da Portaria MTE nº 1.510/2009;
- b) Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações, em nome da Codeplan;
- c) Os Registradores Eletrônicos de Ponto deverão estar conectados a um servidor que fará a operação de todo o sistema, através de software de controle;
- d) Disponibilizar, por meio da rede lógica da Codeplan, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os empregados, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- e) Ser compatível com sistema operacional Windows Server 2008 ou superior e bancos de dados Oracle, SQL Server, MySQL ou PostGreSQL;
- f) Armazenar as informações de entrada e saída dos empregados, registradas por meio dos coletores de ponto;
- g) Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos empregados em exercício na Codeplan, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- h) Funcionalidade que possibilite ao empregado ter acesso, por meio da rede interna Intranet, à informação de horário de entrada ou saída;
- i) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



- j) Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados Oracle, SQL Server, MySQL ou PostGreSQL;
- k) Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo aos chefes a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos empregados, de acordo com os perfis definidos pela Codeplan;
- l) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- m) Permitir importação de dados cadastrais dos empregados e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- n) Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do empregado;
- o) Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas trabalhadas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- p) Cadastro de empregado com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;
- q) Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
- r) Emissão de relatório diário, semanal, mensal e anual detalhando a frequência dos empregados;
- e
- s) Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.

## **10 CAPACITAÇÃO AOS EMPREGADOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO**

- 10.1 O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvido na solução.
- 10.2 O treinamento deverá ser ministrado em Brasília-DF, podendo ser usadas as dependências da Codeplan utilizando o ambiente instalado, onde deverão ser disponibilizados, pela Codeplan, os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção.
- 10.3 O treinamento operacional deverá ter duração diária máxima de 04 (quatro) horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades da CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos.
- 10.4 O treinamento contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.
- 10.5 A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias para o treinamento dos empregados que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico.
- 10.6 Todo o material didático e demais equipamentos necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.7 A CONTRATANTE fica responsável por indicar no mínimo 4 (quatro) empregados para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



## 11 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA

- 11.1 O equipamento deverá apresentar garantia **ON SITE** de 36 meses
- 11.2 Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.
- 11.3 A CONTRATADA deverá ser responsável pela a instalação dos equipamentos, devendo fazer, todos os pontos elétricos e de rede, sob supervisão de um técnico da CONTRATANTE.
- 11.4 A garantia deve cobrir, durante sua vigência, as manutenções corretivas e preventivas, mesmo havendo a troca de peças, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Receber o objeto do Contrato em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por servidor devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 12.2 Efetuar o pagamento do objeto deste termo de referência, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- 12.3 Fiscalizar a entrega do produto objeto deste Termo de Referência;
- 12.4 Facilitar acesso, aos técnicos da Contratada, aos locais onde deverão ser realizadas as manutenções do objeto;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o contrato;
- 12.6 Informar à Contratada, oficial e tempestivamente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.7 Acompanhar todo o processo de implementação do sistema de ponto eletrônico;
- 12.8 Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- 12.9 Indicar os empregados da Codeplan que atuarão como gestores do sistema de controle eletrônico de ponto;
- 12.10 Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;
- 12.11 Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
  - Estações de cadastramento Windows;
  - Navegador de internet: MS – Internet Explorer;
  - Servidor Windows Server;
  - Servidor de aplicação Windows Server;
  - Banco de dados: SQL Server, MySQL ou PostGreSQL; e
  - Infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos servidores.

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar os componentes da solução, tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais dos itens 7 a 9, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema.
- 13.2 Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da Codeplan, respeitados formatos e características apontados nas especificações dos itens 7 a 9.
- 13.3 Responsabilizar-se, durante a vigência da garantia, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.
- 13.4 Responsabilizar-se, durante a vigência da garantia, pela manutenção e corretiva e preventiva, inclusive com a troca de peças quando necessário.
- 13.5 Identificar e comunicar à CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre a CONTRATADA e a Codeplan.
- 13.6 Indicar o responsável pela realização do treinamento previsto no item 10, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica.
- 13.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 13.10 Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 13.11 Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela Codeplan ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.
- 13.12 Entregar e instalar as soluções apontadas em dia de expediente normal da Codeplan, no horário das 9h às 12h e das 14 às 17h, nas dependências da Codeplan, conforme for indicado pela CONTRATANTE.
- 13.13 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE.
- 13.14 Além do estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares apresentadas pelo Gestor do Contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA no prédio da Codeplan.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



- 13.15 Manter os seus empregados devidamente identificados;
- 13.16 A Codeplan poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 03 (três) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuir as qualificações exigidas para a prestação do serviço.
- 13.17 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Codeplan ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 13.18 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 13.19 Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Codeplan, não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 13.20 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.
- 13.21 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Gestor do Contrato, que lhe designará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 13.22 O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada.
- 13.23 Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, a realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados.
- 13.24 As vistorias técnicas serão previamente agendadas pela empresa CONTRATADA junto à CONTRATANTE.
- 13.25 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA.
- 13.26 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (item 6.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embarcados estão de acordo com a Portaria MTE n.º 1.510/2009.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



- 13.27 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

#### 14 COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 14.1 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta apresentada.
- 14.2 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 14.3 A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- 14.4 A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- 14.5 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da Codeplan no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.
- 14.6 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.
- 14.7 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

#### 15 CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 15.1 O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, discriminadas a seguir:
- 15.1.1 **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para efetuar a entrega dos equipamentos objeto do contrato, a ser efetuada nas dependências do Edifício Sede da Codeplan, sito a SAM Projeção "H" notificando à CONTRATANTE da disponibilização dos mesmos para conferência e posterior homologação;
  - A notificação deverá ser entregue no Edifício Sede da Codeplan, SAM Projeção H, Gerência de Apoio Administrativo, - GEAAD – Núcleo de Material e Patrimônio;
  - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, a Comissão, especialmente designada pela Codeplan, verificará a conformidade dos equipamentos com às especificações ofertadas;
  - Em caso de conformidade, a Comissão atestará o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento

---

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados por ela, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;

- e. Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

#### 15.1.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO E INSTALAÇÃO:

- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fará a instalação e os testes de funcionamento, findo qual a Comissão fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota a data de entrega dos materiais e conclusão da instalação e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Em caso de conformidade, a Comissão atestará o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado por ela, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- c) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da Codeplan, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está ciente do ocorrido ficando passível das penalidades cabíveis.
- d) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos Termos de recebimento **provisório** e **definitivo**, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações ou superior;
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta;

#### 15.1.3 TREINAMENTO

- a) O treinamento do pessoal a ser designado pela Contratante, deverá ocorrer dentro do prazo previsto para instalação e teste dos sistemas ou seja, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório constante do subitem 15.1.1.

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

SAM- BLOCO "H", Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



## 16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, empregado regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução nº 148/2016 – Diretoria Colegiada, observado o que segue:
- Competirá ao gestor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
  - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
  - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## 17 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

- 17.1 A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:
- A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela Codeplan, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.
  - O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.
  - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, suporte local e remoto, bem como manutenção e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, inclusive peças de reposição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.
  - A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela CONTRATANTE, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.
  - A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela CONTRATANTE.
  - O atendimento para manutenção corretiva deverá ser de 8 horas x 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre as 08h e 18h, na modalidade “on site”, durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis contadas a partir da

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270





abertura do chamado.

- g) Havendo necessidade de retirada de equipamentos das dependências da contratada, deverá ser deixado em seu lugar equipamento compatível, a fim de não prejudicar o registro de ponto dos empregados.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35831/2014, 36.974/2015.

## 19 PAGAMENTO

- 19.1 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007); (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011;
  - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto 6.106/2007;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
  - f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 19.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 19.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 19.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 19.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



- 19.6 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.
- 19.7 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 19.8 O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Codeplan.
- 19.9 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 19.10 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.11 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **20 OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 20.1 O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução ensejará a aplicação de penalidades, conforme item 15 deste Termo de Referência.
- 20.2 A Codeplan poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de softwares ou hardwares aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica.
- 20.3 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de softwares ou hardwares.
- 20.4 A Codeplan reserva-se ao direito de, em situação de emergência, promover reparos em dispositivos ou equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e materiais totalmente compatíveis com os dispositivos ou equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.

## **21 PROPOSTA**

- 21.1 No ato de formalização da proposta, a licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada item definido neste Termo de Referência, observando-se a legislação vigente para a cotação, sob pena de desclassificação.

## **22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 22.1 O Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

## **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha

---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. CODEPLAN, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Telefones: (61)3342-2266 e 3342-2270



fornecido ou venha fornecendo o objeto do presente termo de referência;

- 23.2 Deverá ser apresentado atestado de órgão técnico credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE certificando que os equipamentos atendem as normas vigentes, especialmente a Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, do MTE.
- 23.3 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 23.4 A proposta de preço da contratada deverá prever o custo de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema de registro de ponto, sendo que a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de despesas ao seu encargo, após a realização da licitação.
- 23.5 A proposta de preço da CONTRATADA, além dos custos dos equipamentos, materiais, bobinas e serviços a serem contratados, inclusive garantia e manutenção de 36 meses, deverá contemplar os custos com administração, responsáveis técnicos, encarregados, fretes, tributos, desenhos "as built", ferramentas e quaisquer outras despesas.
- 23.6 Todos os materiais a serem utilizados neste projeto deverão ser novos e de fabricação recente.



**ANEXO ÚNICO**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇO**  
**(Termo de Referência)**

Proposta que faz a empresa para Aquisição de solução de tecnologia informatizada para implementação de registro eletrônico de frequência dos empregados lotados nas unidades administrativas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, por meio de sistema de ponto eletrônico, compreendendo o fornecimento de *software* de gerenciamento, equipamentos para registro e leitura biométrica, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	HARDWARE REP – Registro Eletrônico de Ponto, em conformidade à Portaria nº 1510/2009	03	R\$4.423,50	R\$13.270,50
2	Catraca de acesso	2	R\$ 6.635,20	R\$ 13.270,40
3	Licença de Software de Comunicação e Gerenciamento de Ponto Local, adequado e conforme a Portaria 1.510/2009 do MTE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	CAPACITAÇÃO AOS EMPREGADOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO – 12 HORAS.	04	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO.	03 RELOGIOS E 02 CATRACAS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
<b>Valor Global: R\$ 34.750,09 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos)</b>				

\* O valor da proposta deverá ser preço global observados os preços de referência acima e na forma do “item 7.2.1 Não será admitido em nenhum item o valor acima do estimado. ”



**A N E X O - II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)  
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 05/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**



**A N E X O - III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)**  
**(Papel Timbrado da Licitante)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 05/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**A N E X O - IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**(Inexistência de Fatos Impeditivos)**  
**(Papel Timbrado da Licitante)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 05/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**



**A N E X O – V**

**CONTRATO Nº. XXX/2017, ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Processo nº. 121.000.210/2016.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada CODEPLAN, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista político, portador da identidade nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da identidade nº 465.231- SSP/DF e do CPF nº 144.525.451-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XXX.XXX.XXXX/0001-XX, sediada XXXXXXXXXXXX – XX, CEP. XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e residente e domiciliado em XXXXXXXX – XX, telefone: XX XXXXXXXX / XXXX-XXXX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX, constante do Processo nº. 121.000.210/2016 e, em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, Decreto nº 7.174/2010 e Decreto Distrital nº. 23.460/02, e suas alterações e demais normas pertinentes, e ainda conforme Decisão da Diretoria Colegiada R.O nº ..... , realizada em ...../2016, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, com a disponibilização de 03 (três) relógios para o Registro Eletrônico de Ponto que estejam de acordo com a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, utilizando a tecnologia de biometria da impressão digital, 02 (duas) Catracas de Acesso com uma porta de acesso para cadeirantes, software de gerenciamento do ponto, serviços de instalação e partida do sistema incluindo treinamento e garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e Anexo Único (Tabela de Preços) parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

As licenças efetivamente adquiridas deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080, 5º andar, Gerência de Informática no Ed. CODEPLAN - Brasília-DF, de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 18h, observando o horário oficial.

Parágrafo Único: O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, discriminadas a seguir:





### I- RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- a) A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para efetuar a entrega dos equipamentos objeto do contrato, a ser efetuada nas dependências do Edifício Sede da CODEPLAN, sito a SAM Projeção "H" notificando à CONTRATANTE da disponibilização dos mesmos para conferência e posterior homologação;
- b) A notificação deverá ser entregue no Edifício Sede da Codeplan, SAM Projeção H, Gerência de Apoio Administrativo, - GEAAD – Núcleo de Material e Patrimônio;
- c) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, a Comissão, especialmente designada pela Codeplan, verificará a conformidade dos equipamentos com às especificações ofertadas;
- d) Em caso de conformidade, a Comissão atestará o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados por ela, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- e) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

### II- RECEBIMENTO DEFINITIVO E INSTALAÇÃO:

- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fará a instalação e os testes de funcionamento, findo qual a Comissão fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota a data de entrega dos materiais e conclusão da instalação e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Em caso de conformidade, a Comissão atestará o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado por ela, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- c) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da Codeplan, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está ciente do ocorrido ficando passível das penalidades cabíveis.
- d) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos Termos de recebimento **provisório** e **definitivo**, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações ou superior;
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta;

### III- TREINAMENTO:

- a) O treinamento do pessoal a ser designado pela Contratante, deverá ocorrer dentro do prazo previsto para instalação e teste dos sistemas, ou seja, em até 20 (dias) contados do recebimento provisório constante do subitem 15.1.1, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será indireta por preço unitário, Lei Federal nº. 8.666/93.



### CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2017, conforme dispões o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correndo as despesas por conta da dotação no Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 - 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Natureza de Despesa Natureza da Despesa 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) - Fonte: 100 - Nota de Empenho n.º XXXXX Valor: XXXXX – Data: XX/XX/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será anual única parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor. O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

- a) Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
- d) Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação–CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br))

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CODEPLAN na condição de Contratante:

- I- Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/10 e alterações.
- II- Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- III- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.
- IV- Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.
- V- Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.
- VI- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- VII- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.
- VIII- A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248<sub>34/38</sub>



IX- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado e ainda as obrigações constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II- Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

III- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

IV- Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

V- Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

VI- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

VII- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

VIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

IX- Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA FINANCEIRA**

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN uma das modalidades de garantia contratual definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

§ 1º O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e deverá cobrir todo o prazo do Contrato mais 30 (trinta) dias, devendo a mesma garantia ser recolhida na Tesouraria da Codeplan.



§ 2º Executadas a garantia para qualquer de suas finalidades, deverá ela ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor inicial.

§ 3º A garantia será levantada pela Contratada mediante expressa declaração nos autos, do executor do Contrato, por parte da Codeplan, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

### **CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO PRODUTO**

A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela Codeplan, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.
- b) O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.
- c) A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, suporte local e remoto, bem como manutenção e assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, inclusive peças de reposição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.
- d) A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela CONTRATANTE, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.
- e) A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela CONTRATANTE.
- f) O atendimento para manutenção corretiva deverá ser de 8 horas x 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre as 08h e 18h, na modalidade "on site", durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.
- g) Havendo necessidade de retirada de equipamentos das dependências da contratada, deverá ser deixado em seu lugar equipamento compatível, a fim de não prejudicar o registro de ponto dos empregados.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE**

Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, o valor será fixo e irredutível.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA ASSINATURA**

E, por estarem justos e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF,      abril de 2017.

**PELA CONTRATANTE:**

**LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**  
Presidente

**MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PELA CONTRATADA:**

-----

**Testemunhas:**

-----  
Nome  
C.P.F

-----  
Nome  
C.P.F



**ANEXO ÚNICO - CONTRATO  
(TABELA DE PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	HARDWARE REP – Registro Eletrônico de Ponto, em conformidade à Portaria nº 1510/2009	03		
2	Catraca de acesso	2		
3	Licença de Software de Comunicação e Gerenciamento de Ponto Local, adequado e conforme a Portaria 1.510/2009 do MTE	1		
4	CAPACITAÇÃO AOS EMPREGADOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO – 12 HORAS.	04		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO.	03 RELOGIOS E 02 CATRACAS		
<b>Valor Global: R\$ XXXXXX (XXXXXX)</b>				